



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024, PROMOVIDO PELO DETRAN – MT**

Pregão Eletrônico: 003/2024

Processo Licitatório: 0039718/2023

**SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.014/0001-03, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1411, Bairro Jardim Califórnia, em Cuiabá/MT, CEP 78.070-385, telefone: (65) 3621-8673, endereço eletrônico: [setaservicoscba@hotmail.com](mailto:setaservicoscba@hotmail.com), neste ato representada por sua sócia administradora, **SRA. KELLEN TRINDADE ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1589676-5 SEJSP – MT, inscrita no CPF/MF nº 912.530.551-49, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/21 e no Item 12 do Edital de Licitação, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão de HABILITAÇÃO da empresa PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 25.316.437/0001-60) no Pregão Eletrônico 003/2024, sem que, contudo, tenham sido cumpridas as determinações do Edital, conforme as razões a seguir aduzidas.

Termos nos quais pede deferimento.

Cuiabá, MT, 15 de abril de 2024.

---

**SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**  
**SETA SERVIÇOS**  
Sócia Administradora: Kellen Trindade Alves



## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024, PROMOVIDO PELO DETRAN – MT

Pregão Eletrônico: 003/2024

Processo Licitatório: 0039718/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, jardinagem, portaria e carga e descarga, visando atender a demanda das unidades do DETRAN-MT nas cidades de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços.

### **I-DO OBJETO DO PRESENTE RECURSO E SUA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente salienta-se que, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21 e item 9.7.1 do instrumento convocatório, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que declarou a empresa vencedora.

No caso, conforme consignado na Ata da Sessão do pregão realizada em 10.04.2024 (quarta-feira), a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da decisão que habilitou a empresa PREMIUM, ante aos motivos que adiante serão expostos, cujo prazo final constante da referida ata é 15.04.2024 (segunda-feira) até às 23:59:00. Destaca-se:

|       |                     |           |   |
|-------|---------------------|-----------|---|
| Único | 10/04/2024 09:29:54 | PREGOEIRO | Alterado a data do recurso para 15/04/2024 23:59:00 do Único, motivo: o prazo para contrarrazões inicia após o fim do prazo para razões.. |
|-------|---------------------|-----------|---|

Portanto, tempestivo o presente recurso.

### **II-RESUMO DOS FATOS**

A empresa PREMIUM foi habilitada Pregão Eletrônico 003/2024, sem, contudo, cumprir as determinações do Edital, tanto com relação aos documentos habilitatórios, como também a apresentações de valores dos materiais absolutamente fora da realidade de mercado, o que não deve



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

# SETA SERVIÇOS

ser permitido. Nessa senda, a Recorrente oportunamente traz à lume as questões de fato e de direito que desautorizam a habilitação da Recorrida.

## III-DAS RAZÕES

### III.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INTEMPESTIVOS

A Recorrida anexou ao acervo licitatório, documentos de habilitação sem que estes estejam de acordo com o que foi exigido no certame.

Vejam os que, de acordo com o item 6.38 do Edital:

6.38. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Isto é, o certame estabelece que os documentos de habilitação que não expressam a data de vencimento têm a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Entretanto, no caso em questão, declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a iniciativa pública são todos de 2023, ou seja, caso exista algum contrato da empresa Premium em 2024, esses não foram relatados, tendo em vista a data do documento.

Vejam o modelo de declaração de contrato anexado pela empresa PREMIUM, datado de **11 de setembro de 2023**:



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

Declaro que a empresa, PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na cidade de Goiânia na Rua Manaus QD. 13 Lt. 02 Jd das Esmeraldas CEP: 74.830-110 e CNPJ sob o nº 25.316.437/0001-60, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Sra. Ivonete Menezes de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, consoante disposto nos seus atos constitutivos, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "d", do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes:

| ORGÃO                          | VALOR MENSAL   | VALOR ANUAL DO CONTRATO | ENDEREÇO ORGÃO  |
|--------------------------------|----------------|-------------------------|---|
| DETRAN - GO                    | R\$ 421.759,53 | R\$ 5.061.114,36        | Avenida Atílio Correa Lima, s/n, Setor CidadeJardim, Goiânia-GO               |
| PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ - MT | R\$ 14.590,00  | R\$ 175.080,00          | Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT                          |
| TRE - MG                       | R\$ 4.148,23   | R\$ 49.778,72           | Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG |
| PREFEITURA DE CERES - GO       | R\$ 269.095,25 | R\$ 3.229.143,00        | Praça Cívica s/n - Centro, CERES - GO   |
| PREFEITURA DE AGUA BOA - MT    | R\$ 125.899,94 | R\$ 1.510.799,28        | Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa - MT                              |
| INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ     | R\$ 18.852,10  | R\$ 226.225,20          | Praça da Liberdade, 1597, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060                |
| VALOR TOTAL DOS CONTRATOS      |                |                         | R\$ 10.252.140,56   |

| COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 8.5.4.3:                   |                   |
|--|-------------------|
| Patrimônio líquido:                                | R\$ 1.724.526,52  |
| Valor dos Contratos:                               | R\$ 10.252.140,56 |
| Resultado da expressão: (Valor dos contratos / 12) | R\$ 854.345,05    |
| COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 8.5.4.5                 |                   |
| Receita Bruta                                      | 9.771.660,97      |
| Valor dos Contratos:                               | R\$ 10.252.140,56 |
| A. (Receita Bruta / Valor dos contratos)           | R\$ 0,95          |
| B. (1-A)   | R\$ 0,05          |
| C. Resultado (B*100)                               | 4,69              |

IVONETE MENEZES DE OLIVEIRA:30715466291  
Assinado de forma digital por IVONETE MENEZES DE OLIVEIRA:30715466291

Goiânia, 11 de setembro de 2023.

No documento acima expõe um grave erro da empresa Premium, a assinatura digital não é válida, visto, para uma assinatura digital ser válida no campo da assinatura, além do nome do responsável legal e o CPF, deve constar na assinatura digital a data e hora, vide um exemplo de uma assinatura digital válida, apresentada em um esclarecimento ao próprio edital 003/2024.

Cuiabá, MT, 18 de março de 2024.

SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA:20894014000103  
0103  
Assinado de forma digital por SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA:20894014000103  
Dados: 2024.03.18 17:51:50 -03'00'

**Seta Serviços e Terceirizações Ltda**

Vejamos agora, a certidão de consulta pública ao cadastro dos contribuintes, emitida junto à Secretaria da Economia do Estado de Goiás, datada de 28 de novembro de 2023:



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

**SETA SERVIÇOS**

28/11/2023, 18:35

Consulta Pública ao Cadastro - Estado de Goiás

**Economia**  
Governador do Estado de Goiás

**Secretaria da Economia do Estado de Goiás**  
**Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>CNPJ</b><br>25.316.437/0001-60   | <b>Inscrição Estadual</b><br>10.697.707-5 | <b>Cadastro Atualizado em</b><br>25/04/2022 13:49:15 |
| <b>Nome Empresarial</b><br>PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA   |   |  |
| <b>Contribuinte?</b><br>Sim   |   |  |
| <b>Nome Fantasia</b><br>PREMIUM SERVICE   |   |  |
| <b>Endereço Estabelecimento</b><br>RUA MANAUS, nº SN, Qd. 13, Lt. 02, JARDIM DAS ESMERALDAS - GOIANIA GO, CEP: 74.830-110 |   |  |
| <b>Atividade Econômica</b>  |   |  |
| <b>Atividade Principal</b><br>8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios  |   |  |
| <b>Atividade Secundária</b>   |   |  |

Da mesma maneira, a certidão do contribuinte expedida pela Secretaria de Finanças foi emitida em 15 de outubro de 2023:

15/10/2023, 17:36

Situação do Contribuinte

**Secretaria de Finanças**  
**Cadastro de Atividade Econômica - CAE**  
**Consulta Situação do Contribuinte**

|                               |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Nº Inscrição Municipal        | 4439465                          |
| C.N.P.J. / C.P.F.             | 25.316.437/0001-60               |
| Razão Social                  | PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| Natureza Jurídica             | SOCIEDADE EMP. LIMITADA          |
| Data de Abertura              | 28/07/2016                       |
| Data Deferimento da Inscrição | 12/07/2017                       |
| Situação                      | ATIVO                            |
| Situação da Estimativa        | NÃO ESTIMADO                     |



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

Com todo respeito, não existe a menor possibilidade e tampouco previsibilidade para que a Comissão Licitante aceite como válidos documentos que foram emitidos há mais de 200 dias (duzentos) dias, com mais de 7 (sete), 6 (seis) e 5 (cinco) meses de emissão.

Portanto, de pronto, tem-se a violação, pela empresa PREMIUM, da exigência constante do item 6.38 do Edital, o que culmina na sua inabilitação, pelo que desde já se requer.

### III.2- DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXTEMPORÂNEA

A Recorrida também apresentou documento posterior a data de abertura do certame, o que não é permitido, à luz do art. 26, caput e §1º, do Decreto Lei nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

De acordo com o que consta no referido artigo, as licitantes devem encaminhar seus documentos até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a partir da qual considera-se encerrado o prazo de apresentação de proposta e documentos de habilitação pelo licitante.

No caso, o certame foi aberto em 03 de abril de 2024, quando as empresas licitantes encaminharam suas propostas e respectivas documentações.

Contudo, em que pese tenha sido neste dia inclusive oportunizado para a empresa PREMIUM o envio de todos os seus documentos de habilitação, esta não juntou na ocasião a certidão de falência e concordata de primeiro grau, e aproveitou-se do prazo que foi aberto exclusivamente para readequar a sua planilha de composição de custos – ante aos apontamentos de divergências feitos pelas demais licitantes –, para juntar extemporaneamente a certidão de falência e concordata.



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

Ora, basta seja analisados os atos que constam na Ata da Sessão para identificar a irregularidade da certidão juntada pela PREMIUM. A sessão foi suspensa do dia 03 para que no dia 04 de abril de 2024 apenas para que a empresa readequasse a sua planilha de custos, e não para que juntasse certidão indispensável à habilitação, até porque, como já visto alhures, isso fere o art. 26 do decreto 10.024/2019.

Mas, contrariando o embasamento legal, o Sr. Pregoeiro, no dia 10 de abril de 2024, indicou que a empresa PREMIUM apenas havia juntado certidão de falência de segundo grau, e não a de primeiro grau, e oportunizou à licitante que enviasse, então, a certidão de primeiro grau faltante. Na ocasião, determinou que a Recorrida incluísse o documento (certidão de falência e concordata de primeiro grau) em 15 minutos.

O ato foi eivado de ilegalidade.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Advocacia-Geral da União (AGU) são firmes no entendimento de que não se considera documento novo, aquele que atesta condição que já existia antes da abertura da sessão pública de licitação.

Isto é, um documento que já existiu e não foi anexado pela licitante, não é considerado meramente falha ou equívoco de juntada, como disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, sendo que, na verdade, não é considerado documento novo, mas, sim, extemporâneo, cujo erro não é passível de correção, pois obrigatoriamente deveria ter sido juntado tempestivamente, junto à habilitação.

Esse é, pois, o caso da certidão de falência e concordata de primeiro grau ora questionada.

Vejamos:

A certidão foi emitida no dia 04 de abril de 2024, dia em que foi oportunizada a readequação da planilha de custos.

O Sr. Pregoeiro, em 10 de abril de 2024, viu que essa certidão não havia sido juntada, e solicitou que, neste dia 10, à empresa PREMIUM que a anexasse ao processo licitatório.

Ora, essa certidão já existia antes do dia 10! Não é crível que se aceite como novo um documento que já existia antes da abertura da sessão pública!




(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

**SETA SERVIÇOS**

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CIVEL

4 de abril de 2024  
Luis Silva  
Escrivão

  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:  
Requerente : PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
CPF/CGC : 25.316.437/0001-60  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Esta e passada nesta cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

Cartório Distribuidor Cível  
Luis Silva  
Escrivão

LUIS SILVA  
Escrivão

Valor da certidão.....151,65  
Valor da Taxa Judiciária.....18,29  
Total.....169,94  
Data Escrita.....104/04/2024  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217801382

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 04/04/2024 às 14:39:14  
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1780 1382 0802 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>





Segundo a jurisprudência, a inclusão de documentos existentes depois da abertura da licitação não pode ser tratada como um erro sanável, mas sim como uma falha que resulta na desclassificação do licitante.

Deste modo, o STJ no REsp 1894069 / SP, publicado 30/06/2021, informa:

*“Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que **não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação**, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP.”*

E confirma o posicionamento no Agravo de Instrumento no Recurso Especial nº 1897217 / SP, publicado em 21/03/2022, assim diz:

*“O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, “Nos termos do art. [43, § 3º](#), da Lei [8.666/1993](#), é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital” ([REsp 1.717.180/SP](#), Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018).”*

Na mesma linha, a AGU, no **parecer n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU**, manifesta contrário pela apresentação de documentos *a posteriori*, vejamos:



## **EMENTA:**

**I - Resposta a questionamentos em razão do advento do Acórdão TCU no 1211/2021-**

*Plenário, o qual admite a inclusão, como documentos complementares, de documentação de habilitação que deveria ser encaminhada junto com a proposta, mas não o foi por erro do licitante.*

**II - Manifestação concluindo pela aplicação do teor do Decreto no [10.024/19](#), admitindo-se a apresentação posterior de documentos apenas para complementar os exigidos e já apresentados. Ausência de modificação a ser feita nos modelos.**

(...)

## **CONCLUSÃO**

64. Ante o exposto, **opina-se para que se mantenha a observância das normas do Decreto no [10.024](#), de 2019, que estabelecem a necessidade de apresentação de documentação de habilitação juntamente com a proposta e que não permitem apresentação posterior de documento não apresentado, razão pela qual não se vê necessidade de alterar os modelos de instrumentos convocatórios, ressalvada ulterior alteração do Decreto.**

Nessa perspectiva, considerando-se que o Edital é expresso na exigência de que os documentos habilitatórios sejam anexados até a data da abertura da sessão, de rigor a inabilitação da empresa PREMIUM, na medida em que claro somente se faz correção de erros ou falhas em documentos já existentes no processo e não nos ausentes, ainda mais quando estes já existiam e não são novos, sob pena de incorrer em insegurança jurídica, o que é vedado nos processos licitatórios.

### **III.3- DAS DIVERGÊNCIAS NA PLANILHA DE CÁLCULOS**

Em que pese tenha sido oportunizado à empresa PREMIUM a retificação da sua planilha de composição de custos, o que se vê é que os valores apresentados pela licitante se mostram inexecutáveis.

As razões que levam a tal conclusão estão escancaradas, vejamos:



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

1. A proposta apresentada é confusa e não discrimina, por exemplo, a nomenclatura do cargo do Porteiro e do Auxiliar de Jardinagem, sendo que, na sua planilha de cálculos, repete os cargos como Encarregado, Carga e descarga.

2. A empresa não atribuiu em sua planilha de cálculos os valores de IRPJ e CSLL, embora sejam obrigatórios, eis que, de acordo com o Anexo I da IN nº 1234/2012/RFB, em caso de prestação de serviços de limpeza e locação de mão de obra, como é o caso do objeto do Edital em epígrafe, a alíquota do IR com o percentual mínimo de 4,80% e da CSLL será de 1,0%. Estas, porém, não estão discriminadas na planilha da PREMIUM.

3. O tributo de ISSQN foi adicionado em sua planilha com a alíquota de 4%, sendo o correto o percentual de 5% (cinco por cento) para a cidade de Cuiabá, conforme art. 228 da Lei Complementar nº 43/1997, com regulamentação dada pelo Decreto nº 9692/2023, assim como de Várzea Grande, conforme art. 84, I, da Lei Municipal nº 1178/1991, com atualização.

4. No campo dos benefícios adicionou item D (plano de saúde), adicionou o valor de R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos) em 4 dos 6 postos, no entanto, o valor correto é R\$ 140,61 (cento e quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme Cláusula Nona, parágrafo terceiro, da CCT 000097/2023 MT, que assim dispõe:

*“O valor do benefício será de R\$ 140,61 (Cento e quarenta reais sessenta um centavos) por mês, com faculdade de fornecimento in natura, ticket, cartão ou em espécie, que deverá ser entregue até o dia 20 do mês subsequente.”*

5. Os módulos 3 e 4 estão com percentuais tributáveis totalmente desconexos da IN 01/2020/SEPLAG MT, além, a empresa PREMIUM não adicionou na sua planilha de custos o item 4.2.



Proposta da empresa Premium, itens 3 e 4

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |           |
|-----------------------------------|--|-------|-----------|
|                                   | %  | Valor |           |
| A                                 | Aviso prévio indenizado  | 0,42% | R\$ 6,14  |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                         |       | R\$ 0,49  |
| C                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 3,20% | R\$ 48,58 |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado  | 0,94% | R\$ 13,74 |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado   | 1,36% | R\$ 5,06  |
| F                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 0,65% | R\$ 9,87  |
| TOTAL                             |  | 6,57% | R\$ 83,88 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                       |        |            |
|---|---------------------------------------|--------|------------|
| 4.1 Ausências Legais                                  |                                       | %      | Valor      |
| A   | Férias                                | 2,78%  | R\$ 42,21  |
| B   | Ausências Legais                      | 0,01%  | R\$ 0,15   |
| C   | Licença Paternidade                   | 0,01%  | R\$ 0,15   |
| D   | Ausência por Acidente de trabalho     | 0,01%  | R\$ 0,15   |
| E   | Afastamento Maternidade               | 0,01%  | R\$ 0,15   |
| F   | Outros (especificar)                  | 0,00%  | R\$ 0,00   |
|   |                                       | 2,82%  | R\$ 42,81  |
| TOTAL   |                                       | 65,63% | R\$ 42,81  |
| TOTAL   |                                       |        | R\$ 959,26 |
| 4.2 Intra jornada                                     |                                       |        | Valor      |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação |        | R\$ 0,00   |
| TOTAL   |                                       |        | R\$ 0,00   |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                  |           |
|--|------------------|-----------|
| 4.1  | Ausências Legais | R\$ 42,81 |
| 4.2  | Intra jornada    | R\$ 0,00  |
| TOTAL  |                  | R\$ 42,81 |

Em consulta ao site aquisições.seplag.gov.mt, está disponível a IN 01/2020/SEPLAG MT, e é pertinente e prudente anexar o trecho total sobre os módulos 3 e 4, que de forma clara explica cada índice e o porquê de cada alíquota na formação de preços, dentro dos módulos 3 e 4, a qual não foi apresentada pela empresa Premium.



| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3: | MÓDULO 1   |  |
|----------------------------------|------------|--|
|                                  | MÓDULO 2.1 |  |
|                                  | TOTAL      |  |

**Nota 15:** A base de cálculo do Módulo 3 será a soma dos Módulos 1 e 2.1.

**Cálculo do percentual do Item 3-A:**  $5,55\% * (1/12) = 0,46\%$

5,55% = percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio (Acórdão TCU nº 1.904/2007)

1/12 = 1 mês não trabalhado / 12 meses

**Cálculo do percentual do Item 3-B:**  $8\% * 0,46\% = 0,037\%$

8% = FGTS

0,46% = corresponde ao percentual do Aviso Prévio Indenizado (Item A)

**Cálculo do percentual do Item 3-C:**  $(8\% * 40\% * 5,55\%) = 0,18\%$

8% = Alíquota do FGTS (8%)

40% = Valor da Multa do FGTS

5,55% = percentual de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio (Acórdão TCU nº 1.904/2007)

**Cálculo do percentual do Item 3-D:**  $[(1 / 30) * 7] / 12 = 1,94\%$

1 = remuneração integral

30 = número de dias no mês

7 = nº de dias do aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar

12 = nº de meses no ano.

**Cálculo do percentual do Item 3-E:** (% total do Submódulo 2.2) \* (% Item 3-D Aviso Prévio Trabalhado)

**Cálculo do percentual do Item 3-F:**  $(8\% * 40\%) = 3,20\%$

8% = Alíquota do FGTS

40% = Valor da Multa do FGTS trabalhado

**Nota 16:** Considerando que, durante o Aviso Prévio Trabalhado, o empregado poderá faltar até no máximo 7 (sete) dias corridos (Art. 488 CLT), a empresa contratada deve se antecipar para que o prazo final do Aviso Prévio Trabalhado seja síncrono com o prazo final de vigência contratual. **Exemplo:**

**Cálculo do período de Aviso Prévio Trabalhado:**  $30 - 7 + (3 * \text{anos de serviço prestado}) = \text{nº de dias de APT que devem anteceder o término da vigência contratual}$

30 = nº mínimo de dias de Aviso Prévio Trabalhado

7 = período que o empregado poderá faltar ao serviço no APT

3 = aviso prévio proporcional por ano (Lei 12.506/2011).

**Obs.:** Este cálculo considera que todos os empregados foram admitidos no início da vigência contratual (em situações divergentes a contratada deve realizar os ajustes necessários). Neste caso, consideramos como anos de serviços prestado cada período anual do contrato firmado com a Administração, conforme segue abaixo:

1º ano de vigência do contrato = 0 dias de APT proporcional

2º ano de vigência do contrato = 3 dias de APT proporcional

3º ano de vigência do contrato = 6 dias de APT proporcional

4º ano de vigência do contrato = 9 dias de APT proporcional

5º ano de vigência do contrato (máximo) = 12 dias de APT proporcional

**Nota 17:** Após encerrado o primeiro ano de contrato, nas respectivas prorrogações de vigência o percentual do Item "3-D - Aviso Prévio Trabalhado" deve ser alterado para 0,194% (Acórdão TCU nº 1.186/2017).



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4.1:</b><br><b>M.1 + M.2.1 + M.2.2 + (M.2.3 Aux. Transp.</b><br><b>Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + M.3</b> | <b>MÓDULO 1</b>    |  |
|   | <b>MÓDULO 2.1</b>  |  |
|   | <b>MÓDULO 2.3*</b> |  |
|   | <b>MÓDULO 3</b>    |  |
|   | <b>TOTAL</b>       |  |

#### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                              | Porcentual(%) | Valor(R\$) |
|-----|--|---------------|------------|
| A   | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,00%         |            |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 1,43%         |            |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02%         |            |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33%         |            |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,056%        |            |
| F   | Substituto na cobertura de Outros (especificar)              |               |            |
|     | <b>Total</b>   |               |            |

**Nota 18:** A base de cálculo do Módulo 4.1 será a soma do total dos Módulos 1, 2.1, 2.3 (subtraídos os custos transferíveis do empregado titular para o substituto na reposição. Exemplo: Aux. Transporte, Aux. Alimentação...) e Módulo 3.

**Nota 19:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Nota 20:** De acordo com estudos da Secretaria de Planejamento e Gestão, o provisionamento do item "4.1-A Substituto na Cobertura de Férias" não deverá ser incluído na planilha durante o primeiro ano de contrato, permanecendo zerado neste período (pois somente a cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir, nos doze meses subsequentes, um mês de férias - Art. 452-A, §9º, Lei nº 13.467/2017. Se nos primeiros doze meses não houverá usufruto de férias resultados do contrato, conseqüentemente não haverá necessidade de provisionamento para "Substituto na cobertura de Férias").





(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

Somente após encerrado o primeiro ano o item deverá ser provisionado com o percentual de 1,62% (Relatório de Monitoramento 02/2019/UEGP/SEPLAG).

**Cálculo do percentual do Item 4.1-A (a partir do segundo ano de contrato):**  $(8,333\% + 8,333\% + 2,7778\%) / 12 = 1,62\%$   
8,333% = custo do mês proporcional de 13º salário  
8,333% = custo do mês proporcional de férias  
2,7778% = custo do mês proporcional do adicional de férias  
12 = nº de meses no ano.

**Cálculo do percentual do Item 4.1-B:**  $(5,96 / 365) = 1,63\%$   
5,96 = média de dias de ausências justificadas (IBGE)  
365 = número de dias no ano

**Cálculo do percentual do Item 4.1-C:**  $[(5 / 30) / 12] * 0,015 = 0,02\%$   
5 = período de dias da Licença-Paternidade  
30 = número de dias no mês  
12 = meses no ano  
0,015 = Média de trabalhadores que são pais durante o ano (IBGE)

**Cálculo do percentual do Item 4.1-D:**  $[(15 / 30) / 12] * 8\% = 0,33\%$   
15 = número de dias em que o empregado repousa e a contratada remunera  
30 = número de dias no mês  
12 = número de meses no ano  
8% = média dos trabalhadores que sofrem acidente/ano, de acordo com estatísticas do IBGE

**Cálculo do percentual do Item 4.1-E:**  $[0,02 * (4 / 12) / 12] = 0,056\%$   
0,02 = índice de ocorrência. Dado utilizado do IBGE.  
4 = meses de licença maternidade  
12 = meses do ano

| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4.2: | MÓDULO 4.1 |  |
|------------------------------------|------------|--|
|                                    | TOTAL      |  |

### Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

| 4.2   | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais | Percentual(%) | Valor (R\$) |
|-------|---|---------------|-------------|
| A     | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais |               |             |
| Total |   |               |             |

**Nota 21:** A base de cálculo do Módulo 4.2 será o total do Módulo 4.1.

**Cálculo do percentual do Item 4.2-A:** (% total do Submódulo 2.2)

Ou seja, o cálculo correto dos módulos 3 e 4 deveriam estar em conformidade com a IN 01/2020/SEPLAG MT, conforme o modelo abaixo:



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:</b>  |  | MÓDULO 1              | 1.614,98           |
|--|--|-----------------------|--------------------|
|  |  | MÓDULO 2.1            | 314,02             |
|  |  | TOTAL                 | 1.929,00           |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>   |  |                       |                    |
| <b>3</b>   | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%                 | 8,92               |
| B  | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                         | 0,037%                | 0,71               |
| C  | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                              | 0,18%                 | 3,43               |
| D  | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%                 | 37,51              |
| E  | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 0,72%                 | 13,80              |
| F  | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                              | 3,20%                 | 61,73              |
| <b>Total</b>   |  | <b>6,54%</b>          | <b>126,10</b>      |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:</b>  |  | MÓDULO 1              | 1.614,98           |
| <b>MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3</b> |  | MÓDULO 2.1            | 314,02             |
|  |  | MÓDULO 2.3*           | 192,15             |
|  |  | MÓDULO 3              | 126,10             |
|  |  | TOTAL                 | 2.247,25           |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                       |  |                       |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>   |  |                       |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                                     | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Substituto na cobertura de Férias  | 0,00%                 | 0,00               |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                | 1,63%                 | 36,70              |
| C  | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                             | 0,02%                 | 0,47               |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho               | 0,33%                 | 7,49               |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                         | 0,056%                | 1,25               |
| F  | Outros (especificar)   |                       |                    |
| <b>Total</b>   |  | <b>2,043%</b>         | <b>45,91</b>       |
| <b>Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais</b>                         |  |                       |                    |
| <b>4.2</b>   | <b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais        | 0,752%                | 16,89              |
| <b>Total</b>   |  | <b>0,752%</b>         | <b>16,89</b>       |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                      |  |                       |                    |
| <b>4</b>   | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                          |                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais  |                       | 45,91              |
| 4.2  | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais        |                       | 16,89              |
| <b>Total</b>   |  |                       | <b>62,80</b>       |

6. Exemplo abaixo da planilha enviada pela empresa e planilha readequada conforme exigido pelo Edital, os campos em amarelo da planilha 2 trata das diferenças que não foram apresentadas pela empresa PREMIUM, conforme as divergências apontadas acima:





**SETA SERVIÇOS**

(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

- Planilha realinhada empresa Premium - Jardineiro

| DADOS PROCESSUAIS  |  |          |
|--|--|----------|
| Processo nº:   | DETRAN-PRO-2024/00686 / SIAG: 0039718/2023 |          |
| Pregão Eletrônico Nº:  | 003/2024                                   |          |
| Data:  | 03/04/2024                                 |          |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS   |  |          |
| Empresa:   | PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA           |          |
| CNPJ:  | 25.316.437/0001-35                         |          |
| Data da Apresentação da Proposta:                                    | 03/04/2024                                 |          |
| Município/UF:  | CUIABA/MT                                  |          |
| Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: | 2023                                       |          |
| Registro no MTE:   | MT000090/2023                              |          |
| Data do Registro no MTE:   | 15/03/2023                                 |          |
| Prazo de Execução Contratual:  | 24 MESES                                   |          |
| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   |  |          |
| Tipo de Serviço:   | CARGA E DESCARGA                           |          |
| Unidade de Medida:   | FUNCIONÁRIO                                |          |
| Qtd. Total a Contratar:  | 1  |          |
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                          |  |          |
| 1 Tipo de Serviço:   |  |          |
| 2 Salário Normativo da Categoria:                                    | R\$  | 1.568,65 |
| 3 Categoria Profissional:  |  |          |
| 4 Data-base da Categoria:  |  |          |

### Planilha de Custos e Formação de Preços

| MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |       |              |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------|--------------|
|                                      |                                    | R\$   | 1.568,65     |
| A                                    | Salário Base                       |       |              |
| B                                    | Adicional de Periculosidade        | 0,00% | R\$ -        |
| C                                    | Adicional de Insalubridade         | 0,00% | R\$ -        |
| D                                    | Adicional Noturno                  | 0,00% | R\$ -        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida |       |              |
| F                                    | Adicional de FUNÇÃO                |       | R\$ -        |
| G                                    | Assiduidade                        | 0,00% | R\$ -46,33   |
| TOTAL                                |                                    |       | R\$ 1.614,98 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |           |            |
|---|---|-----------|------------|
|   |   | %         | Valor      |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |           |            |
| A   | 13º Salário                               | 8,33%     | R\$ 134,53 |
| B   | Férias e Adicional de Férias              | 11,11%    | R\$ 179,42 |
| TOTAL   |   |           | R\$ 313,95 |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições          |           |            |
| A   | INSS                                      | 20,00%    | R\$ 385,79 |
| B   | Salário Educação                          | 2,50%     | R\$ 48,22  |
| C   | SALT - Seguro Acidente do Trabalho        | 3,00%     | R\$ 57,87  |
| D   | SESC ou SESI                              | 1,50%     | R\$ 28,93  |
| E   | SENAI - SENAC                             | 1,00%     | R\$ 19,29  |
| F   | SEBRAE                                    | 0,60%     | R\$ 11,57  |
| G   | INCRA                                     | 0,20%     | R\$ 3,86   |
| H   | FGTS                                      | 8,00%     | R\$ 154,31 |
| TOTAL   |   |           | R\$ 709,85 |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários              |           |            |
| A   | Transporte                                | R\$ 4,95  | R\$ 123,68 |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação              | R\$ 19,00 | R\$ 429,04 |
| C   | Contribuição negociação patronal          |           | R\$ 0,00   |
| D   | Plano de saúde                            |           | R\$ 130,80 |
| E   | Contribuição assistência patronal         |           | R\$ 49,00  |
| F   | Amparo Social                             |           | R\$ 0,00   |
| G   | Seguro de Vida                            |           | R\$ 2,54   |
| TOTAL   |   |           | R\$ 735,07 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |              |
|--|---|--------------|
| 2.1  | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 313,95   |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 709,85   |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 735,07   |
| TOTAL  |   | R\$ 1.758,86 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |           |
|-----------------------------------|--|-------|-----------|
|                                   | %  | Valor |           |
| A                                 | Aviso prévio indenizado  | 0,42% | R\$ 6,59  |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                         |       | R\$ 0,53  |
| C                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 3,20% | R\$ 51,68 |
| D                                 | Aviso prévio trabalhado  | 0,94% | R\$ 14,75 |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado   | 1,36% | R\$ 5,43  |
| F                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | 0,65% | R\$ 10,50 |
| TOTAL                             |  |       | R\$ 89,46 |



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

**SETA SERVIÇOS**

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                  |                                       |        |              |
|--|---------------------------------------|--------|--------------|
| 4.1  | Ausências Legais                      | %      | Valor        |
| A  | Férias                                | 2,78%  | R\$ 44,90    |
| B  | Ausências Legais                      | 0,01%  | R\$ 0,16     |
| C  | Licença Paternidade                   | 0,01%  | R\$ 0,16     |
| D  | Ausência por Acidente de trabalho     | 0,01%  | R\$ 0,16     |
| E  | Afastamento Maternidade               | 0,01%  | R\$ 0,16     |
| F  | Outros (especificar)                  | 0,00%  | R\$ 0,00     |
|  |                                       | 2,82%  | R\$ 45,54    |
|  | TOTAL                                 | 65,63% | R\$ 45,54    |
|  |                                       |        | R\$ 45,54    |
|  | TOTAL                                 |        | R\$ 1.029,50 |
| 4.2  | Intrajornada                          |        | Valor        |
| A  | Intervalo para repouso ou alimentação |        | R\$ 0,00     |
|  | TOTAL                                 |        | R\$ 0,00     |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                       |        |              |
| 4.1  | Ausências Legais                      |        | R\$ 45,54    |
| 4.2  | Intrajornada                          |        | R\$ 0,00     |
|  | TOTAL                                 |        | R\$ 45,54    |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS  |                                       |        |              |
|  |                                       |        | Valor        |
| A  | Uniformes                             |        | R\$ 49,67    |
| B  | Utensílios                            |        | R\$ 0,00     |
| C  | Materials (Mensal)                    |        | R\$ 221,75   |
| D  | Materials (Semestral)                 |        | R\$ 31,77    |
| E  | Equipamentos                          |        | R\$ 12,14    |
|  | TOTAL                                 |        | R\$ 315,33   |
| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                          |                                       |        |              |
|  |                                       | %      | Valor        |
| A  | Despesas Administrativas              | 4,42%  | R\$ 169,03   |
| B  | Lucro                                 | 4,88%  | R\$ 194,87   |
| C  | Tributos                              |        |              |
| C.1  | Tributos Federais (PIS + COFINS)      | 3,65%  | R\$ 165,53   |
| C.2  | Tributos Estaduais (especificar)      | 0,00%  | R\$ 0,00     |
| C.3  | Tributos Municipais (ISS)             | 4,00%  | R\$ 181,40   |
| C.4  | Outros tributos (especificar)         | 0,00%  | R\$ 0,00     |
|  | TOTAL                                 | 16,95% | R\$ 710,82   |

| RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA |  |              |
|----------------------------------|--|--------------|
|                                  | Valor  |              |
| A                                | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       | R\$ 1.614,98 |
| B                                | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.758,86 |
| C                                | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | R\$ 89,46    |
| D                                | Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente     | R\$ 45,54    |
| E                                | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 315,33   |
|                                  | Subtotal (A + B + C + D + E)                               | R\$ 3.824,18 |
| E                                | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | R\$ 710,82   |
|                                  | VALOR TOTAL POR EMPREGADO                                  | R\$ 4.535,00 |

- Planilha realinhada com os tributos/valores não adicionados Jardineiro –  
Conforme o modelo da IN 01/2020/SEPLAG-MT

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                       |   |  |
|---|---|--|
| MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - IN 01/2020/SEPLAG MT |   |  |
| 1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                |   |  |
| A   | Nº do Processo  | 0039718/2023   |
| B   | Licitação Nº  | 003/2024   |
| C   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):               | 03/04/2024   |
| D   | Município/UF  | CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE-MT  |
| E   | Número de meses de execução contratual:                       | 24   |
| F   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Jardineiro 40 horas semanais - Conforme 3ª Faixa Salarial da CCT MT 00097/2023 |
| G   | Unidade de Medida   | Posto  |
| H   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 6220-10  |
| I   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.568,65   |
| J   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | SEEAC/MT   |
| K   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | 2023/2023  |
| L   | Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo      | MT000097/2023  |
| M   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2023   |

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:   |  |         |       |           |          |                 | MÓDULO 1              | 1.614,98           |
|--|--|---------|-------|-----------|----------|-----------------|-----------------------|--------------------|
|  |  |         |       |           |          |                 | TOTAL                 | 1.614,98           |
| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |  |         |       |           |          |                 |                       |                    |
| <b>2.1</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>               |         |       |           |          |                 | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | 13º (décimo terceiro) Salário  |         |       |           |          | 8,33%           | 134,58                |                    |
| B  | Férias   |         |       |           |          | 8,33%           | 134,58                |                    |
| C  | Adicional de Férias  |         |       |           |          | 2,78%           | 44,86                 |                    |
| <b>Total</b>   |  |         |       |           |          | <b>19,44%</b>   | <b>314,02</b>         |                    |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:   |  |         |       |           |          |                 | MÓDULO 1              | 1.614,98           |
|  |  |         |       |           |          |                 | MÓDULO 2.1            | 314,02             |
|  |  |         |       |           |          |                 | TOTAL                 | 1.929,00           |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b> |  |         |       |           |          |                 |                       |                    |
| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>  |         |       |           |          |                 | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | INSS   |         |       |           |          | 20,00%          | 385,80                |                    |
| B  | Salário Educação   |         |       |           |          | 2,50%           | 48,23                 |                    |
| C  | Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)  | RAT     | 3,0   | FAT       | 1,0000   | 3,00%           | 57,87                 |                    |
| D  | SESC ou SESI   |         |       |           |          | 1,50%           | 28,94                 |                    |
| E  | SENAI - SENAC  |         |       |           |          | 1,00%           | 19,29                 |                    |
| F  | SEBRAE   |         |       |           |          | 0,60%           | 11,57                 |                    |
| G  | INCRA  |         |       |           |          | 0,20%           | 3,86                  |                    |
| H  | FGTS   |         |       |           |          | 8,00%           | 154,32                |                    |
| <b>Total</b>   |  |         |       |           |          | <b>36,80%</b>   | <b>709,88</b>         |                    |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>   |  |         |       |           |          |                 |                       |                    |
| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |         |       |           |          |                 | <b>Valor (R\$)</b>    |                    |
| A  | Transporte   | SIM/NÃO | Valor | Passagens | Dias     | Desconto        | <b>123,68</b>         |                    |
|  |  | S       | 4,95  | 2         | 22       | 94,12           |                       |                    |
| B  | Auxílio-Refeição/Alimentação   | SIM/NÃO | Valor | Dias      | Desconto |                 | <b>429,04</b>         |                    |
|  |  | S       | 19,90 | 22        | 21,89    |                 |                       |                    |
| C  | Transporte Alternativo   |         |       |           |          |                 | 0,00                  |                    |
| D  | Seguro de vida, invalidez, funeral e PCMSO                                       |         |       |           |          |                 | 49,00                 |                    |
| E  | Premio Cesta Básica a Título de Assiduidade                                      |         |       |           |          |                 | 140,61                |                    |
| F  | Amparo Social  |         |       |           |          |                 | 2,54                  |                    |
| <b>Total ( A + B + C + D + E + ...)</b>  |  |         |       |           |          | <b>744,87</b>   |                       |                    |
| <b>Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido</b>   |  |         |       |           |          |                 |                       |                    |
| <b>2.4</b>   | <b>Intra jornada Suprimido</b>   |         |       |           |          |                 | <b>Valor (R\$)</b>    |                    |
| A  | Intra jornada Suprimido  |         |       |           |          |                 | 0,00                  |                    |
| <b>Total</b>   |  |         |       |           |          | <b>0,00</b>     |                       |                    |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido</b>                |  |         |       |           |          |                 |                       |                    |
| <b>2</b>   | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido</b> |         |       |           |          |                 | <b>Valor (R\$)</b>    |                    |
| 2.1  | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                      |         |       |           |          |                 | 314,02                |                    |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições   |         |       |           |          |                 | 709,88                |                    |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários   |         |       |           |          |                 | 744,87                |                    |
| 2.4  | Intra jornada Suprimido  |         |       |           |          |                 | 0,00                  |                    |
| <b>Total</b>   |  |         |       |           |          | <b>1.768,77</b> |                       |                    |



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:</b>  |  | MÓDULO 1              | 1.614,98           |
|--|--|-----------------------|--------------------|
|  |  | MÓDULO 2.1            | 314,02             |
|  |  | TOTAL                 | 1.929,00           |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>   |  |                       |                    |
| <b>3</b>   | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%                 | 8,92               |
| B  | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                         | 0,037%                | 0,71               |
| C  | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                              | 0,18%                 | 3,43               |
| D  | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%                 | 37,51              |
| E  | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 0,72%                 | 13,80              |
| F  | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                              | 3,20%                 | 61,73              |
| <b>Total</b>   |  | <b>6,54%</b>          | <b>126,10</b>      |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4:</b>  |  | MÓDULO 1              | 1.614,98           |
| <b>MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3</b> |  | MÓDULO 2.1            | 314,02             |
|  |  | MÓDULO 2.3*           | 192,15             |
|  |  | MÓDULO 3              | 126,10             |
|  |  | TOTAL                 | 2.247,25           |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                       |  |                       |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>   |  |                       |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                                     | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Substituto na cobertura de Férias  | 0,00%                 | 0,00               |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                | 1,63%                 | 36,70              |
| C  | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                             | 0,02%                 | 0,47               |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho               | 0,33%                 | 7,49               |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                         | 0,056%                | 1,25               |
| F  | Outros (especificar)   |                       |                    |
| <b>Total</b>   |  | <b>2,043%</b>         | <b>45,91</b>       |
| <b>Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais</b>                         |  |                       |                    |
| <b>4.2</b>   | <b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais        | 0,752%                | 16,89              |
| <b>Total</b>   |  | <b>0,752%</b>         | <b>16,89</b>       |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                      |  |                       |                    |
| <b>4</b>   | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                          |                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais  |                       | 45,91              |
| 4.2  | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais        |                       | 16,89              |
| <b>Total</b>   |  |                       | <b>62,80</b>       |



| BASE DE CALCULO PARA O MODULO 5:<br>(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)  |   |                       |  |
|--|---|-----------------------|--|
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>   |   |                       |  |
| <b>5</b>   | <b>Insumos Diversos</b>   |                       | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | Uniformes   |                       | 49,67  |
| B  | EPI's   |                       | 0,00   |
| C  | Materiais e Equipamentos  |                       | 221,75   |
| D  | Materiais (Semestral)   |                       | 31,77  |
| E  | Equipamentos  |                       | 12,14  |
|  | <b>Total</b>  |                       | <b>315,33</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 +<br/>MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b>             |   | MÓDULO 1              | 1.614,98   |
|  |   | MÓDULO 2              | 1.768,77   |
|  |   | MÓDULO 3              | 126,10   |
|  |   | MÓDULO 4              | 62,80  |
|  |   | MÓDULO 5              | 315,33   |
|  |   | <b>TOTAL</b>          | <b>3.887,98</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:<br/>MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 +<br/>CUSTO INDIRETO</b> |   | MÓDULO 1              | 1.614,98   |
|  |   | MÓDULO 2              | 1.768,77   |
|  |   | MÓDULO 3              | 126,10   |
|  |   | MÓDULO 4              | 62,80  |
|  |   | MÓDULO 5              | 315,33   |
|  |   | <b>CUSTO INDIRETO</b> | <b>171,85</b>  |
|  | <b>TOTAL</b>  | <b>4.059,83</b>       |  |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>   |   |                       |  |
| <b>6</b>   | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                   | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | Custos Indiretos  | 4,420%                | 171,85   |
| B  | Lucro   | 4,880%                | 198,12   |
|  |   |                       | 4.257,95   |
|  |   |                       | <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = ( Faturamento / ( 1 - % Tributos )</b> |
|  |   |                       | <b>4.977,15</b>  |
| C  | <b>Tributos</b>   |                       |  |
|  | CI. Tributos Federais e Municipais  |                       |  |
|  | CI-A PIS E COFINS   | 3,65%                 | 181,67   |
|  | CI-B IRPJ   | 4,80%                 | 238,90   |
|  | CI-C CSLL   | 1,00%                 | 49,77  |
|  | CI-ISSQN  | 5,00%                 | 248,86   |
|  | <b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>  | <b>14,450%</b>        | <b>719,20</b>  |
|  | <b>Total</b>  |                       | <b>1.089,17</b>  |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>   |   |                       |  |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>   |   |                       | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração  |                       | 1.614,98   |
| B  | Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada |                       | 1.768,77   |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão   |                       | 126,10   |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                       |                       | 62,80  |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos   |                       | 315,33   |
|  | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>   |                       | <b>3.887,98</b>  |
| F  | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                               |                       | 1.089,17   |
|  | <b>Valor Total por Empregado</b>  |                       | <b>4.977,15</b>  |



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

Portanto, observem que, após as devidas correções, os custos por empregado - jardineiro, de acordo com o que foi apresentado pela PREMIUM, deveria de R\$ 4.977,15 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e quinze centavos), e não R\$ 4.535,00 (quatro mil e quinhentos reais), como consta em sua planilha, o que por certo torna sua proposta inexecutável, ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes, mormente o fato de que, para chegar a um preço menor, deixou a Recorrida de compor todos os custos obrigatórios e dentro do que é determinado por lei, sendo forçosa a sua inabilitação.

Com base nisso, tem-se que o valor adicionando os itens destacados em amarelo deixa a planilha com o valor total anual de R\$ 2.623.632,72:

| ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS  | UNID. | JORNADA                                   | A      |                       | B                               |  | C  |       | D     |  | DESP ADM | LUCRO |
|---|-------|---|--------|-----------------------|---------------------------------|--|--|-------|-------|--|----------|-------|
|   |       |   | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO MENSAL | CUSTO UNITÁRIO POR POSTO MENSAL | CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO<br>C = B X 12 | CUSTO TOTAL DO BIÊNIO (24 MESES)<br>D = B X 24 |       |       |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS. POSTO.  | Mês   | 30 HORAS SEMANAIS                         | 35     | R\$ 3.427,07          | R\$ 119.947,45                  | R\$ 1.439.369,40                         | R\$ 2.878.738,80                               | 4,42% | 4,88% |  |          |       |
| SERVIÇO DE ENCARGADO DE EQUIPE DIURNO COM 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. POSTO.  | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS                         | 2      | R\$ 6.313,59          | R\$ 12.627,18                   | R\$ 151.526,16                           | R\$ 303.052,32                                 | 4,42% | 4,88% |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PORTEIRO, POSTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POSTO   | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA | 3      | R\$ 4.613,07          | R\$ 13.839,21                   | R\$ 166.070,52                           | R\$ 332.141,04                                 | 4,42% | 4,88% |  |          |       |
| SERVIÇO DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO, EMPILHAMENTO E DESEMPILHAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL, ELÉTRONICOS, MOBILIÁRIO, MATERIAL DE CONSUMO E CAIXAS DE ARQUIVO, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS. POSTO. | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA | 7      | R\$ 4.777,36          | R\$ 33.441,52                   | R\$ 401.298,24                           | R\$ 802.596,48                                 | 4,42% | 4,88% |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. POSTO   | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS                         | 3      | R\$ 4.977,15          | R\$ 14.931,45                   | R\$ 179.177,40                           | R\$ 358.354,80                                 | 4,42% | 4,88% |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. POSTO  | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS                         | 5      | R\$ 4.769,85          | R\$ 23.849,25                   | R\$ 286.191,00                           | R\$ 572.382,00                                 | 4,44% | 4,88% |  |          |       |
| <b>PREÇO GLOBAL DOS POSTOS</b>  |       |   |        |                       | R\$ 218.636,06                  | R\$ 2.623.632,72                         | R\$ 5.247.265,44                               |       |       |  |          |       |

Mas, mesmo que zerando as margens de lucro e despesas administrativas o valor não chegaria no apresentado pela empresa Premium que foi o valor de R\$ 2.366.516,88 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), o valor zerando as margens chegaria a R\$ 2.395.609,92 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

**SETA SERVIÇOS**

| ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS  | UNID. | JORNADA                                   | A      |                       | B                               |                                       | C   |       | D     |  | DESP ADM | LUCRO |
|---|-------|---|--------|-----------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---|-------|-------|--|----------|-------|
|   |       |   | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO MENSAL | CUSTO UNITÁRIO POR POSTO MENSAL | CUSTO ANUAL DA CONTRATAÇÃO C = B X 12 | CUSTO TOTAL DO BIÊNIO (24 MESES) D = B X 24 |       |       |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS. POSTO.  | Mês   | 30 HORAS SEMANAIS                         | 35     | R\$ 3.129,29          | R\$ 109.525,15                  | R\$ 1.314.301,80                      | R\$ 2.628.603,60                            | 0,00% | 0,00% |  |          |       |
| SERVIÇO DE ENCARREGADO DE EQUIPE DIURNO COM 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. POSTO.  | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS                         | 2      | R\$ 5.765,00          | R\$ 11.530,00                   | R\$ 138.360,00                        | R\$ 276.720,00                              | 0,00% | 0,00% |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PORTEIRO, POSTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POSTO   | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA | 3      | R\$ 4.212,24          | R\$ 12.636,72                   | R\$ 151.640,64                        | R\$ 303.281,28                              | 0,00% | 0,00% |  |          |       |
| SERVIÇO DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO, EMPILHAMENTO E DESEMPILHAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, MATERIAL DE CONSUMO E CAIXAS DE ARQUIVO, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS. POSTO. | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA | 7      | R\$ 4.362,26          | R\$ 30.535,82                   | R\$ 366.429,84                        | R\$ 732.859,68                              | 0,00% | 0,00% |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. POSTO   | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS                         | 3      | R\$ 4.544,69          | R\$ 13.634,07                   | R\$ 163.608,84                        | R\$ 327.217,68                              | 0,00% | 0,00% |  |          |       |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. POSTO  | Mês   | 40 HORAS SEMANAIS                         | 5      | R\$ 4.354,48          | R\$ 21.772,40                   | R\$ 261.268,80                        | R\$ 522.537,60                              | 0,00% | 0,00% |  |          |       |
| <b>PREÇO GLOBAL DOS POSTOS</b>  |       |   |        |                       | R\$ 199.634,16                  | R\$ 2.395.609,92                      | R\$ 4.791.219,84                            |       |       |  |          |       |

Importante lembrar que a alocação de valores ínfimos para cobrir custos com as referidas rubricas altera substancialmente o valor global apresentado na planilha, modificando, inclusive, a ordem de classificação das propostas.

A condição de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não fundamenta-se apenas no menor preço, mas na proposta que melhor cumpra com os requisitos do Edital, e das Leis, bem como o fiel cumprimento das obrigações do contrato.

Desse modo, conforme pode ser verificado até aqui, a proposta da licitante declarada vencedora está em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório e Legislação, assim não demonstrando sua viabilidade, estando incoerente com a legislação pertinente, razão que esta Recorrente pugna pela recusa da proposta da Recorrente.

Assim, ao analisar as propostas apresentadas pelas licitantes, a Comissão deverá ponderar seu julgamento com base no que determina o instrumento convocatório, impossibilitando ao estabelecer sua inteligência frente ao caso concreto, juízo de valor ou critérios alheios aos ali previstos.

Do mesmo modo, deve a Administração, em respeito ao princípio da isonomia, aplicar seus julgamentos de forma igualitária, sob pena de trazer insegurança jurídica as suas decisões.

Desse modo, conforme exigências legais e editalícias para incluir o detalhamento completo (e correto) de todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, não há que se falar em classificação da empresa recorrida.



### III.3- DAS DIVERGÊNCIAS NA PLANILHA DE MATERIAIS

A lista de materiais informada pela Recorrida merece ser diligenciada quanto aos preços informados, pois os materiais estão muito abaixo do valor de mercado, e como a licitante PREMIUM não é indústria, ou seja, não fabrica os seus materiais, os valores apresentados fogem da realidade do mercado e devem ser diligenciados.

Em destaque o preço do litro da gasolina, que está de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos), enquanto o preço médio da gasolina, segundo pesquisas mais recentes, é de pelo menos R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos):

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO                                    | MEDIDA | QTDE BIÊNIO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR BIÊNIO (R\$) | VALOR MENSAL |
|---------|--|--------|-------------|----------------------|--------------------|--------------|
| 1       | Combustível para roçadeira (gasolina e óleo) | Litro  | 2400        | R\$3,50              | R\$ 8.400,00       | R\$ 350,00   |

Tal fato pode ser constatado em simples pesquisa de preços online, a exemplo do que consta no site GASORADAR (disponível em <https://www.gasoradar.com.br/postos-de-gasolina/Cuiab%C3%A1>), em que o preço da gasolina mais barato em pesquisa feita há 03 (três) semanas atrás, é de R\$5,37 (três reais e trinta e sete centavos):

**10 Postos de Gasolina mais baratos em Cuiabá**

Saiba o preço da gasolina nos postos de combustíveis mais baratos na cidade de Cuiabá.

- 1º** **Posto Los Angeles**  
Rua Vila Maria, 177a  
Baú  
Cuiabá - MT  
R\$ 5,37  
GasoRadar  
3 semanas atrás
- 2º** **Posto XV**  
Avenida Xv de Novembro, 30  
Porto  
Cuiabá - MT  
R\$ 5,53  
GasoRadar  
4 semanas atrás





(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

Ora, de onde é que a PREMIUM tirou um preço por litro quase dois reais inferiores ao do que é cobrado no menor preço de Cuiabá-MT, por exemplo? Onde é que se viu falar, na atualidade, de um preço de litro de gasolina de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos)?

Nem sequer o preço do Etanol nessa rápida pesquisa chegou ao preço apresentado do valor do litro da gasolina apresentado pela empresa Premium.

As fotografias dos postos abaixo demonstram isso:



Todos os exemplos citados acima são da cidade de **Cuiabá e Várzea Grande**.

Um outro produto que merece a atenção no presente recurso, o preço apresentado para o galão de 5 litros da água sanitária, a empresa PREMIUM apresentou o valor a R\$ 3,00 (três reais).

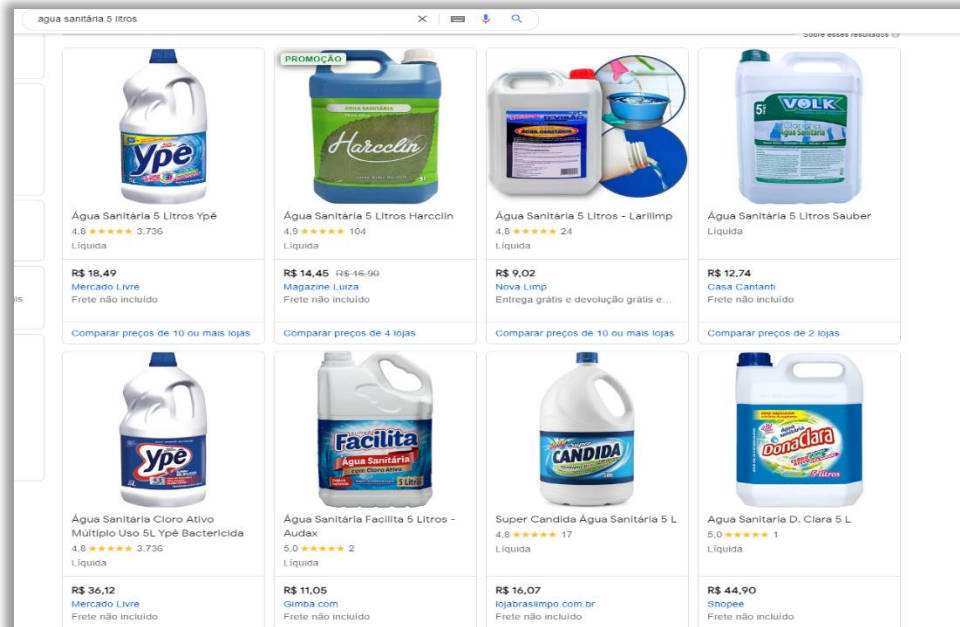
| MATERIAIS MENSAIS LIMPEZA |  |       |       |      |          |        |
|---------------------------|--|-------|-------|------|----------|--------|
| 1                         | Água sanitária concentrada com clorito galão de 5 litros | LITRO | 1.272 | 3,00 | 3.816,00 | 159,00 |



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

Porém, em uma rápida pesquisa no google não encontra o valor a qual a empresa Premium apresentou em sua planilha de custos. Aliás, a divergência entre o valor é gritante:



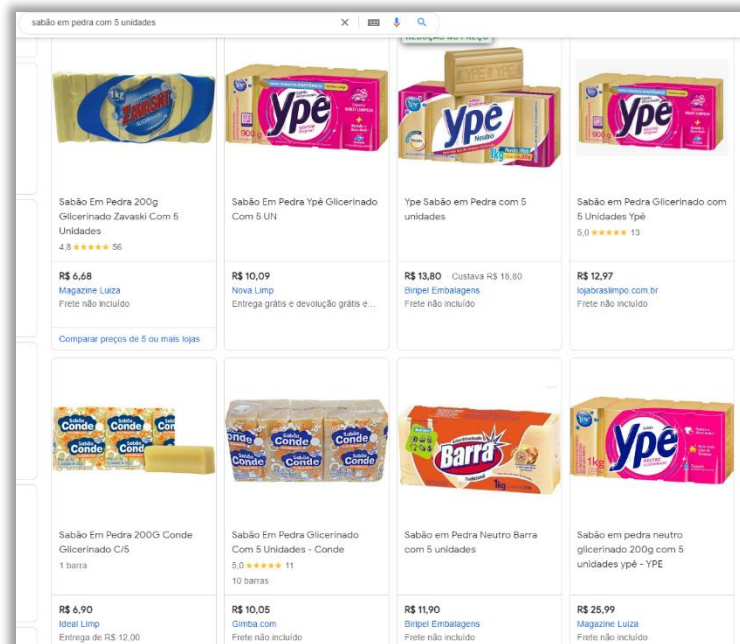
O mesmo se vê com relação ao sabão de barras, em que o menor preço de mercado é de R\$6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), conforme se vê na pesquisa abaixo, enquanto a PREMIUM incluiu em sua proposta o importe de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos):

| Item | Descrição                  | Unidade | Qtd | Valor | Total  | Valor |
|------|----------------------------|---------|-----|-------|--------|-------|
| 27   | Sabãoem barra pacote com 5 | Unidade | 288 | 2,50  | 720,00 | 30,00 |



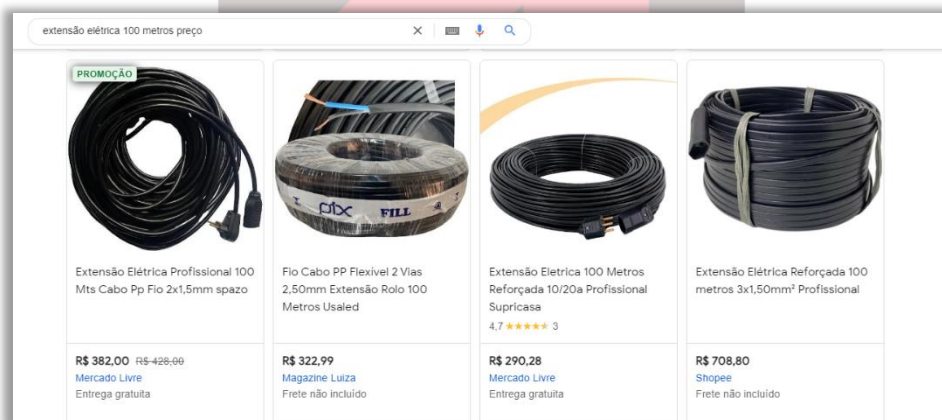
(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

# SETA SERVIÇOS



Por fim, a extensão elétrica de 100 metros, que, enquanto para a empresa o preço é de R\$10,00 (dez reais), a pesquisa de preço é superior a R\$290,00 (duzentos e noventa reais):

|    |                              |         |   |    |       |      |
|----|------------------------------|---------|---|----|-------|------|
| 18 | Extensão elétrica de 100 mts | Unidade | 4 | 10 | 40,00 | 1,67 |
|----|------------------------------|---------|---|----|-------|------|



Questiona-se: por qual razão a materiais listados pela PREMIUM possuem valor tão menor que o de mercado? É indispensável que seja verificada a procedência dessas cotações.

Em vista da clarividente discrepância entre os preços dos materiais apresentados pela PREMIUM, e em prol do princípio da transparência na Administração Pública, em corolário aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade e comparação objetiva das propostas,



(65) 3621-8673  
Av. Tancredo de Almeida Neves, 1411,  
Córrego do Barbado, Jardim Califórnia

## SETA SERVIÇOS

necessário se faz seja determinado à PREMIUM a comprovação dos preços computados, mediante a apresentação de orçamento/notas fiscais, o que desde já se requer.

Portanto, tendo em vista que os custos não computados pela licitante na composição das planilhas afetam diretamente o valor da proposta, requer seja declarada a inabilitação da empresa PREMIUM do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

### IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria, respeitosamente:

- a) **O conhecimento do presente Recurso**, para que o Ilmo. Pregoeiro reconsidere a decisão anteriormente proferida, para desclassificar a empresa PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 25.316.437/0001-60) no Pregão Eletrônico 003/2024, e por, conseguinte, **seguir com a fase habilitatória**, pelas razões evidenciadas no presente recurso administrativo;
- b) Caso assim não entenda, nos termos art. 165 da Lei de Licitações, requer seja encaminhado à autoridade superior, com o fito de que seja reformada a decisão recorrida.

Termos nos quais pede deferimento.

Cuiabá, MT, 15 de abril de 2024.

---

**SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**  
**SETA SERVIÇOS**  
Sócia Administradora: Kellen Trindade Alves